

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UMOJA WA AFRIKA



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

UNIÓN AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 115 517 700 Fax: +251 115 517 844
Website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO

Quadragésima Quarta Sessão Ordinária

15 de Janeiro - 15 de Fevereiro de 2024

Adis Abeba, ETIÓPIA

EX.CL/1475(XLIV)

Original: Inglês

**RELATÓRIO DA OITAVA 8ª E 9ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DO CTE DE JUSTIÇA E ASSUNTOS JURÍDICOS**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UMOJA WA AFRIKA



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

UNIÓN AFRICANA

Oitava (8.ª) Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos (Reunião Ministerial) 18-19 de Dezembro de 2023
Híbrida: Adis Abeba, Etiópia; Videoconferência

STC/Legal/Min/Report
Original: Inglês

RELATÓRIO

I. INTRODUÇÃO

1. Nos termos do Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos (CTE-JAJ), e na sequência da Decisão do Conselho Executivo EX.CL/DEC. 1190 (XLII) adoptada durante a sua 42.^a Sessão Ordinária em Fevereiro de 2023, em Adis Abeba, Etiópia, a Comissão da União Africana, em consulta com a Mesa do CTE-JAJ, convocou a 8.^a Sessão Ministerial Extraordinária do CTE-JAJ, nos dias 18 e 19 de Dezembro de 2023, num formato híbrido, para proceder à apreciação do Projecto de Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Aspectos Específicos do Direito à Nacionalidade e à Erradicação da Apatridia em África (Projecto de Protocolo). A Sessão Ministerial foi precedida e preparada por uma Reunião de Peritos Jurídicos Governamentais realizada de 11 a 13 de Dezembro de 2023.

2. O CTE-JAJ é composto por Ministros da Justiça e Procuradores-Gerais ou Guardiões dos Selos, Ministros responsáveis pelos Direitos Humanos, Constitucionalismo e Estado de Direito ou outros Ministros ou autoridades devidamente acreditadas pelos Governos dos Estados-Membros

II. PARTICIPAÇÃO

3. A reunião contou com a participação dos seguintes trinta e sete (37) Estados-Membros:

África do Sul, Angola, Argélia, Benim, Botswana, Burundi, Camarões, Comores, Côte d'Ivoire, Egipto, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Gâmbia, Gana, Djibuti, Lesoto, Líbia, Madagáscar, Maurícias, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Reino de Marrocos, República Árabe Sarauí Democrática (RASD), República Democrática do Congo, República Centro-Africana, Ruanda, República Unida da Tanzânia, Quénia, Seicheles, Senegal, Somália, Suazilândia, Sudão do Sul, Uganda, Togo, Zâmbia e Zimbabwe.

4. A Reunião contou igualmente com a presença dos seguintes órgãos e instituições: Comissão da União Africana e Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP).

III. ABERTURA DA REUNIÃO

i. Discurso proferido pelo Conselheiro Jurídico Interino da União Africana

5. O Embaixador Mohamed Salem Khalil Boukhari, Conselheiro Jurídico Interino da União Africana, abriu a 8.^a Sessão Extraordinária do CTE-JAJ, desejando as boas-vindas aos Ministros, Procuradores-Gerais e a todos os outros participantes. Felicitou os Peritos Jurídicos Governamentais pela sua efectiva criação de consensos na preparação da Sessão Ministerial.

6. O Conselheiro Jurídico Interino sublinhou a importância do Projecto de Protocolo como um símbolo de esperança para aqueles que, em África, procuram

ver reconhecidos os seus direitos de cidadania. Apontou o consenso entre os Peritos sobre a maioria das disposições, com excepção do artigo 22º sobre Interpretação, que foi colocado entre parêntesis para apreciação ministerial. Além disso, chamou a atenção dos Ministros para os debates sobre a utilização do termo "automaticamente" no nº 5 do artigo 15º relativo à privação da nacionalidade, que, segundo observou, não tinha sido colocado entre parênteses, mas que lhes tinha sido dado a conhecer para efeitos de informação.

7. Para concluir, o Conselheiro Jurídico Interino agradeceu a dedicação dos Ministros e de todos as delegações. Exortou à continuação da diligência nas deliberações, sublinhando o peso moral das suas decisões na definição do futuro da cidadania e da apatridia em África.

ii. Discurso proferido pela Presidente do CTE-JAJ

8. A Embaixadora Dr.^a Pindi Hazara Chana, Ministra dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos da República Unida da Tanzânia, abriu oficialmente a 8ª Sessão Ministerial Extraordinária do CTE-JAJ. No seu discurso de abertura, reconheceu os desafios enfrentados para acolher a sessão, nomeadamente as restrições orçamentais, e felicitou o OLC e os peritos pela sua preparação diligente para a Reunião.

9. Recordou a decisão do Conselho Executivo Ex.CL/DEC 1190 (XLII), de Fevereiro de 2023, e o artigo 12º do Regulamento Interno do CTE-JAJ, que, segundo ela, constituem a base jurídica para a convocação da Sessão Extraordinária. Elogiou o papel fundamental da 8ª Sessão Extraordinária de Peritos Jurídicos Governamentais na preparação dos debates ministeriais.

10. Centrando-se nas responsabilidades dos ministros, salientou a necessidade de uma revisão jurídica exaustiva do Projecto de Protocolo. Destacou a importância de alinhar o texto do Projecto de Protocolo com os instrumentos jurídicos existentes e de adoptar um ponto de vista africano unificado, abordando em particular a questão da apatridia, que, segundo ela, afecta significativamente as mulheres e as crianças.

11. No seu encerramento, a Presidente sublinhou a necessidade de consenso e de colaboração entre os Estados-Membros, destacando as implicações legais e morais da Reunião para o progresso socioeconómico e a governação de África. Agradeceu ao Governo da República Federal Democrática da Etiópia pela sua hospitalidade e abriu oficialmente a Reunião.

IV. APRECIÇÃO E ADOPÇÃO DA AGENDA

12. A Reunião adoptou a sua Agenda, como segue:

1. Apreciação e adopção do Projecto de Agenda
2. Cerimónia de Abertura
3. Organização dos Trabalhos
4. Apreciação do Relatório da Reunião dos Peritos Jurídicos Governamentais

5. Apreciação do Projecto de Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Aspectos Específicos do Direito uma Nacionalidade e a Erradicação da Apatridia em África
6. Diversos
7. Adopção do Projecto de Relatório e do Projecto de Instrumento Jurídico
8. Cerimónia de Encerramento

V. **ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

13. A Sessão adoptou o seu programa dos trabalhos.
14. A reunião acordou em concentrar-se nas questões que se enquadram no âmbito da apreciação ministerial, uma vez que todas as outras questões foram resolvidas pelos Peritos durante a sua Sessão.

VI. **APRECIACÃO DO RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS PERITOS JURÍDICOS GOVERNAMENTAIS**

i. Relatório do Relatório da Reunião dos Peritos Jurídicos Governamentais

15. O Presidente do CTE-JAJ, Sessão de Peritos, Sr. Abdulrahman Msham, Director dos Serviços Jurídicos Públicos do Ministério dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos da República Unida da Tanzânia, apresentou o Relatório da Reunião de Peritos Jurídicos Governamentais da 8.^a Sessão Extraordinária realizada de 11 a 13 de Dezembro de 2023.

16. Recordou que, antes de convocar a Reunião, o OLC, em conformidade com as directrizes da 8.^a Sessão Ordinária do CTE-JAJ, adoptadas em Dezembro de 2022, distribuiu o Projecto de Protocolo para comentários dos Estados-Membros, de modo a facilitar os debates. Informou que treze (13) Estados-Membros apresentaram comentários escritos ao OLC sobre o Projecto de Protocolo, nomeadamente Argélia, Burkina Faso, Burundi, República Centro-Africana, RDC, Egipto, Etiópia, Gana, Líbia, Marrocos, Moçambique, Níger e Ruanda. Informou os Ministros de que a Sessão de Peritos adoptou uma metodologia orientada, avaliando principalmente os comentários dos Estados-Membros, sendo os contributos adicionais considerados apenas quando cruciais para melhorar o Projecto de Protocolo.

17. Informou que os Peritos chegaram a um consenso sobre todas as disposições do Projecto de Protocolo, com excepção do artigo 22.^o relativo à interpretação, tendo alguns Estados-Membros formulado reservas sobre algumas disposições. Estas reservas e a disposição entre parênteses são descritas a seguir:

- i. Quanto ao artigo 1.^o, relativo à definição de “*Nacionalidade*”, informou que a reunião decidiu manter a definição no Projecto de Protocolo, apesar das propostas de alinhamento com a definição utilizada no processo Nottebohm do TIJ. Observou que a República Árabe do Egipto registou reservas, afirmando que a definição adoptada era diferente da acordada durante as deliberações dos peritos.

- ii. No que se refere ao artigo 3.º, relativo aos princípios gerais, informou que os peritos não concordaram com a proposta de acrescentar a frase “...de acordo com as leis nacionais da parte contratante” no final do parágrafo, à qual o Egipto manifestou reservas.
- iii. No que diz respeito ao artigo 5.º relativo à atribuição da nacionalidade, informou que, apesar das sugestões para fundir o n.º 1 das alíneas c) e d) do artigo 5.º, os peritos mantiveram a estrutura original com algumas pequenas alterações textuais para tratar de questões específicas de apatridia em África, relativamente às quais o Egipto apresentou uma reserva. Observou igualmente que a Etiópia formulou reservas ao n.º 1, subalínea ii) da alínea b) do artigo 5.º do Projecto de Protocolo, com o fundamento de que seria impraticável conceder a nacionalidade a uma criança nascida no estrangeiro cujos pais não fossem nacionais.
- iv. Relativamente ao artigo 9.º sobre o casamento, informou que o Egipto manifestou reservas devido a potenciais contradições com as leis nacionais e implicações de segurança, mas a maioria concordou em manter o artigo na sua formulação actual.
- v. No que se refere ao artigo 22.º, relativo à interpretação, observou que os peritos não conseguiram chegar a um consenso, o que levou a que o artigo fosse colocado entre parêntesis para apreciação ministerial. Recordou que os diferentes pontos de vista incluíam sugestões de harmonização com outros protocolos, pequenas alterações ou a sua supressão total.

18. O Presidente concluiu o relatório assegurando aos Ministros que todas as outras disposições foram acordadas por unanimidade, sublinhando a exaustividade das deliberações dos Peritos e a importância destas considerações para os Ministros.

ii. Nota Informativa do Conselheiro Jurídico Interino da União Africana

19. O Conselheiro Jurídico Interino, o Embaixador Mohamed Salem, complementou o debate, descrevendo as várias propostas emanadas da Reunião de Peritos Jurídicos Governamentais relativamente ao artigo 22.º. Recordou as seguintes propostas:

- i. alteração do artigo para reflectir as preocupações quanto ao alargamento da jurisdição do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal Africano) a Estados não partes;
- ii. harmonização da redacção com outros Protocolos à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, tais como o Protocolo sobre os Direitos da Mulher em África;

- iii. supressão da referência ao artigo 5.º do Protocolo que institui o Tribunal Africano; ou
- iv. supressão do artigo na sua totalidade, dado que a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Protocolo do Tribunal já conferiam competência interpretativa dos instrumentos de direitos humanos à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) e ao Tribunal Africano.

VII. APRECIÇÃO DO PROJECTO DE PROTOCOLO À CARTA AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS SOBRE OS ASPECTOS ESPECÍFICOS DO DIREITO A UMA NACIONALIDADE E A ERRADICAÇÃO DA APATRIDIA EM ÁFRICA

20. A Reunião, com base no relatório do Presidente da Reunião de Peritos Jurídicos Governamentais e na nota informativa do Conselheiro Jurídico Interino, deliberou sobre o artigo 22.º do Projecto de Protocolo relativo à Interpretação.

21. Os Estados-Membros intervieram para sublinhar a importância de equilibrar as leis nacionais com as normas internacionais de direitos humanos no Projecto de Protocolo, de modo a evitar os baixos níveis de ratificação que afectam actualmente Protocolos semelhantes. Outras preocupações foram levantadas relativamente às implicações do alargamento da jurisdição do Tribunal a Estados que não são partes no Protocolo do Tribunal ou que não fizeram uma declaração ao abrigo do nº 6 do artigo 34.º.

22. Os debates específicos sobre o artigo 22.º centraram-se nas competências da CADHP e na questão de saber se a actual formulação do artigo alargava a sua jurisdição.

23. Foi também dada especial atenção à clarificação da jurisdição no caso de ser atribuída competência concorrente à CADHP e ao TADHP, com vista a evitar interpretações contraditórias. Foi explicado que os dois (2) tinham um mandato complementar, em conformidade com o artigo 45.º da Carta Africana e o artigo 3.º do Protocolo do Tribunal. Verificou-se que o artigo 2.º do Protocolo do Tribunal prevê a complementaridade entre os dois órgãos.

24. Foram igualmente manifestadas preocupações quanto ao facto de, embora o título do artigo seja "*interpretação*", o seu conteúdo inclui a apreciação de comunicações, incluindo de indivíduos e ONG com estatuto de observador, tal como previsto no nº 3 do artigo 5.º do Protocolo do Tribunal. Por conseguinte, foi proposta a supressão da referência ao artigo 5.º do Protocolo do Tribunal para limitar o acesso aos Estados Partes.

25. Com base nas deliberações, as sugestões incluíam a supressão do artigo 22.º na sua totalidade devido à redundância ou a sua manutenção para efeitos de clareza na interpretação e alinhamento com outros Protocolos em situação semelhante e com as práticas internacionais. Em última análise, chegou-se a um consenso de que a actual formulação do artigo 22.º não era adequada, mas não

se favorecia a sua supressão total devido à necessidade de harmonização e de um mecanismo interpretativo.

26. Após as deliberações, a Reunião adoptou a seguinte formulação proposta pelo Conselheiro Jurídico Interino e alterada pelo Egipto, como segue: “***Cabe à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e, se aplicável, ao Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, pronunciar-se sobre as questões apresentadas pelos Estados Partes relativas à interpretação decorrente da aplicação ou da implementação do presente Protocolo.***”

VIII. DIVERSOS

27. A delegação líbia declarou que, embora não tenha apátridas dentro das suas fronteiras, alguns são trabalhadores ou migrantes que receberam protecção ao abrigo da legislação internacional. Foi referido que várias disposições do Projecto de Protocolo entram em conflito com a legislação líbia, nomeadamente no que se refere à adopção. Consequentemente, a Líbia declarou que, devido às discrepâncias entre as disposições do Protocolo relativas à nacionalidade e as leis líbias em matéria de nacionalidade, não poderia adoptar nem aderir às disposições do Protocolo.

IX. ADOÇÃO DO PROJECTO DE RELATÓRIO E DO PROJECTO DE INSTRUMENTO JURÍDICO

28. Finalmente, a Reunião adoptou o seu Relatório e recomendou o Projecto de Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Aspectos Específicos do Direito a uma Nacionalidade e a Erradicação da Apatridia em África ao Conselho Executivo para apreciação.

X. CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO

i. Discurso do Conselheiro Jurídico Interino da União Africana

29. No seu discurso de encerramento, o Embaixador Mohamed Salem Khalil Boukhari, Conselheiro Jurídico Interino da União Africana, exprimiu a sua gratidão ao Presidente do CTE-JAJ, aos Ministros, aos delegados e a todos os presentes pela sua participação. Agradeceu especialmente a S. Ex.^a a Embaixadora Minata Samate Cessouma, Comissária para a Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social da Comissão da União Africana, reconhecendo o papel significativo que desempenhou como uma das defensoras do Projecto de Protocolo.

30. Congratulou-se com as deliberações aprofundadas e ponderadas sobre o Projecto de Protocolo, salientando a sua importância na abordagem do direito à nacionalidade e na erradicação da apatridia em África. Destacou igualmente a profundidade do diálogo e as diversas perspectivas que enriqueceram os debates, observando que isso demonstrou o compromisso da Sessão com uma abordagem equilibrada e centrada no ser humano.

31. Manifestou o seu profundo apreço a todos os Ministros, Peritos do CTE-JAJ, delegados e colegas pelos seus contributos. Agradeceu especialmente ao Departamento de Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social pelo seu inestimável contributo e assistência. Agradecimentos especiais foram dirigidos aos seus colegas do OLC, que, observou, sacrificaram o muito do seu tempo para garantir o sucesso da Sessão e assegurar o compromisso do OLC em servir melhor o CTE-JAJ.

32. Para concluir, o Conselheiro Jurídico Interino enfatizou que a adopção do Projecto de Protocolo marca o início da sua implementação, com o objectivo de traduzir os seus princípios em acções tangíveis em benefício da população. Reafirmou o seu empenho em apoiar e facilitar os esforços para reforçar os quadros jurídicos e os instrumentos de direitos humanos em África. Apelou a uma colaboração contínua para um futuro em que os africanos gozem de um espectro completo de direitos e liberdades, com base na justiça, na igualdade e na dignidade humana.

ii. Discurso da Comissária para a Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social da Comissão da União Africana

33. S. Ex.^a a Embaixadora Minata Samate Cessouma, Comissária para a Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social da Comissão da União Africana, expressou a sua gratidão ao Presidente do CTE-JAJ e à Mesa pelo seu trabalho excepcional e reconheceu os Peritos do CTE-JAJ pelas suas contribuições significativas.

34. Salientou a situação difícil dos africanos privados de cidadania por várias razões, incluindo a balcanização de África, sublinhando que a nacionalidade é um direito humano fundamental. Enfatizou que todos os africanos deveriam ter este direito garantido pelos Estados Membros, juntamente com os benefícios associados, tais como saúde e educação.

35. Reflectiu sobre o seu percurso desde que se juntou à CUA em 2017, assinalando os esforços em curso relativos ao Projecto de Protocolo e manifestando satisfação com os progressos realizados no sentido da sua adopção, que descreveu como o “nascimento de um belo bebé”. Reconheceu o empenho de vários actores, peritos, o OLC, parceiros e outros que dedicaram anos ao desenvolvimento do Projecto de Protocolo. Mencionou especificamente a CADHP, destacando a Sr.^a Maya Sahli-Fadel, antiga Comissária da CADHP, e outros membros da CADHP pelo seu papel na concretização do Projecto de Protocolo. Reconheceu também o apoio das Nações Unidas e da Open Society Foundation Africa pelas suas contribuições para o desenvolvimento do Projecto de Protocolo.

36. Ao concluir, agradeceu aos Estados-Membros pela sua assistência na obtenção deste resultado positivo e manifestou a esperança de que os Ministros no Conselho Executivo e na Conferência da UA adoptassem o Projecto de Protocolo em conformidade. Enfatizou a importância de assegurar as quinze (15) ratificações após a adopção, o que seria um motivo de celebração, seguido de esforços para a domesticação.

iii. Discurso da Presidente do CTE-JAJ

37. A Presidente do CTE-JAJ, Embaixadora Dr.^a Pindi Hazara Chana, Ministra dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos da República Unida da Tanzânia, proferiu as considerações finais. Reconheceu o apoio e a cooperação de todas as delegações, salientando os papéis louváveis desempenhados pela Mesa do CTE-JAJ e pelos peritos, bem como a dedicação do OLC e dos respectivos secretariados ao longo da sessão. Agradecimentos especiais foram estendidos à equipa de TIC e aos intérpretes pelo seu papel crucial na garantia de uma comunicação harmoniosa entre os participantes.

38. Reconheceu os esforços significativos dos Peritos Jurídicos Governamentais na revisão do Projecto de Protocolo. Felicitou igualmente os Ministros pela sua firme dedicação durante as deliberações de dois dias das Sessões Extraordinárias e Ordinárias, registando a obtenção de consenso apesar das diferenças de pontos de vista. Confirmou a disponibilidade dos Ministros para submeter o Projecto de Protocolo adoptado ao Conselho Executivo e à Conferência da UA.

39. A Presidente do CTE-JAJ exortou o OLC a implementar o processo de acreditação de todos os delegados nas reuniões do CTE a nível de peritos e a nível ministerial, em conformidade com o Regulamento Interno do CTE, antes de participarem nas sessões do CTE-JAJ.

40. No final, desejou boa viagem aos membros que partiam e sucesso aos que permaneciam no exercício das suas funções, e declarou oficialmente encerrada a 8.^a Sessão Extraordinária, em conformidade com o Regulamento Interno do CTE-JAJ.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UMOJA WA AFRIKA



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

UNIÓN AFRICANA

Nona (9ª) Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos (Reunião Ministerial)

18-19 de Dezembro de 2023

Híbrida: Adis Abeba, Etiópia; Videoconferência

**STC/Legal/Min/Report
Original: Inglês**

RELATÓRIO

I. INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com o Regulamento Interno do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos (CTE-JAJ), a Comissão da UA, em consulta com a Mesa, convocou a 9ª Sessão Ordinária Ministerial do CTE-JAJ nos dias 18 e 19 de Dezembro de 2023, num formato híbrido, para proceder a apreciação dos vários projectos de instrumentos jurídicos e assuntos. A Sessão Ministerial foi precedida e preparada por uma reunião de Peritos Jurídicos Governamentais realizada de 14 a 16 de Dezembro de 2023.

2. O CTE-JAJ é composto por Ministros da Justiça e Procuradores-Gerais ou Guardiões dos Selos, Ministros responsáveis pelos Direitos Humanos, Constitucionalismo e Estado de Direito ou outros Ministros ou autoridades devidamente acreditadas pelos Governos dos Estados-Membros

II. PARTICIPAÇÃO

3. A reunião contou com a participação dos seguintes trinta e sete (37) Estados-Membros:

África do Sul, Angola, Argélia, Benim, Botswana, Burundi, Camarões, Comores, Côte d'Ivoire, Egipto, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Gâmbia, Gana, Djibuti, Lesoto, Líbia, Madagáscar, Maurícias, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Reino de Marrocos, República Árabe Sarauí Democrática (RASD), República Democrática do Congo, República Centro-Africana, Ruanda, República Unida da Tanzânia, Senegal, Somália, Suazilândia, Uganda, Togo, Zâmbia e Zimbabwe.

4. A Reunião contou igualmente com a presença dos seguintes órgãos e instituições: Comissão da União Africana; Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; Conselho Consultivo da União Africana contra a Corrupção e Tribunal Administrativo da União Africana.

III. ABERTURA DA REUNIÃO

iii. Discurso proferido pelo Conselheiro Jurídico Interino da União Africana

5. O Conselheiro Jurídico Interino da União Africana, o Embaixador Mohamed Salem Boukhari Khalil, desejou as boas-vindas aos digníssimos Ministros, Procuradores-Gerais, delegados e a todos os participantes na 9ª Sessão Ordinária do CTE-JAJ.

6. Enumerou os pontos da agenda e sublinhou a importância do Projecto de Estatuto Revisto para a modernização do Tribunal Administrativo da União Africana, alinhando-o com as necessidades em evolução da União Africana. Além disso, chamou a atenção para a alteração proposta do nº 4 do artigo 22º da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção, que

visa reforçar a eficácia do Conselho Consultivo da União Africana para o Combate à Corrupção através do alargamento do mandato dos seus membros.

7. Sublinhou igualmente a importância crucial de o OLC advogar a ratificação do Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos e do Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos, salientando a necessidade de envidar mais esforços no sentido de assegurar o limiar de ratificações para a sua entrada em vigor.

8. Concluiu, agradecendo a dedicação e competência dos participantes e sublinhou o impacto significativo das suas decisões sobre os direitos humanos, a governação e os esforços de combate à corrupção em África.

iv. Discurso proferido pela Presidente do CTE-JAJ

9. A Reunião foi aberta pela Presidente do CTE-JAJ, Embaixadora Dr.^a Pindi Hazara Chana, Ministra dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos da República Unida da Tanzânia. Agradeceu ao OLC pela organização da Sessão, apesar das restrições orçamentais.

10. A Presidente reconheceu o trabalho preparatório dos Peritos Jurídicos Governamentais de 14 a 16 de Dezembro de 2023, enumerando os projectos de instrumentos jurídicos apreciados.

11. Exortou os Ministros a estarem conscientes do seu dever de tomar nota do Relatório dos Peritos e de proceder à apreciação dos projectos de instrumentos jurídicos, assegurando simultaneamente o alinhamento textual com os instrumentos jurídicos existentes.

12. Encorajou os delegados a manterem uma perspectiva equilibrada durante os debates, tendo em consideração as implicações legais e morais das suas decisões e tendo em conta o impacto das suas decisões no continente africano.

13. Felicitou a relação cordial que prevalecem entre os Estados-Membros e exortou-os a procurar o consenso nas suas deliberações para reforçar as respectivas economias, o Estado de direito e melhorar as questões de governação para o desenvolvimento socioeconómico sustentável e o bem-estar dos povos africanos.

14. A Presidente concluiu as suas observações desejando a todos os delegados uma deliberação frutuosa e declarou oficialmente aberta a Sessão Ministerial da 9^a Sessão Ordinária do CTE-JAJ.

XI. APRECIÇÃO E ADOÇÃO DA AGENDA

15. A Reunião adoptou a sua Agenda, como segue:

1. Apreciação e adopção do Projecto de Agenda
2. Cerimónia de Abertura
3. Organização dos Trabalhos
4. Apreciação do Relatório da Reunião dos Peritos Jurídicos Governamentais
5. Análise dos projectos de instrumentos jurídicos:
 - i. *Proposta de alteração do n.º 4 do artigo 22.º da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção*
 - ii. *Projecto de Estatuto Revisto do Tribunal Administrativo da União Africana*
 - iii. *Situação dos Órgãos Judiciais da União Africana e Caminho a Seguir*
6. Diversos
7. Adopção do Projecto de Relatório e dos Projectos de Instrumentos Jurídicos
8. Cerimónia de Encerramento

XII. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

16. A Sessão adoptou o seu programa dos trabalhos.

XIII. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS PERITOS JURÍDICOS GOVERNAMENTAIS

17. O Sr. Abdulrahman Msham, Director dos Serviços Jurídicos Públicos do Ministério dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos da República Unida da Tanzânia, apresentou o Relatório da Reunião dos Peritos Jurídicos Governamentais realizada de 14 a 16 de Dezembro de 2023.

18. Enumerou os quatro (4) projectos de instrumentos jurídicos que constavam da agenda provisória e registou a supressão do projecto de Política da UA sobre Empresas e Direitos Humanos, que não foi objecto de apreciação devido a processos de validação incompletos.

19. Informou que o Reino de Marrocos tinha proposto um aditamento à agenda de trabalhos provisória, com vista a incluir o *“Memorando de Entendimento entre a União Africana e as Comunidades Económicas Regionais/Mecanismos Regionais sobre a Força Africana em Estado de Alerta”* no ponto da agenda de trabalhos nº 4 *“Apreciação dos projectos de instrumentos jurídicos”*. Informou ainda que, na sequência das deliberações, os peritos concordaram que o ponto da agenda de trabalhos proposto não seria incluído pelas seguintes razões:

- i. foi submetido em violação do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Interno do CTE-JAJ que exige que os documentos de trabalho sejam submetidos trinta (30) dias antes da abertura da Sessão; e
- ii. foi apreciado e adoptado pelo Conselho Executivo, que, por sua vez, o submeteu à Conferência para apreciação e adopção, pelo que ultrapassa actualmente o mandato do CTE-JAJ.

20. A Presidente informou que o Projecto de Estatuto Revisto não suscitava quaisquer controvérsias e tinha sido adoptado pelos Peritos com alterações. Indicou igualmente que a proposta de alteração do n.º 4 do artigo 22.º da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção foi adoptada com alterações, alargando o mandato dos membros da Mesa para três (3) anos, renovável uma vez, em vez de seis anos.

21. Concluiu apresentando a situação dos órgãos judiciais da UA. Informou a Sessão que os Peritos tomaram nota do Relatório, solicitando ao OLC que continue a advogar a ratificação dos Protocolos pendentes relacionados com os órgãos judiciais da UA, com vista a assegurar o limiar necessário para a sua entrada em vigor.

22. Durante as deliberações que se seguiram, houve uma proposta para a inclusão do “*Memorando de Entendimento entre a União Africana e as Comunidades Económicas Regionais/Mecanismos Regionais sobre a Força Africana em Estado de Alerta*” no ponto da agenda de trabalhos n.º 4 “Apreciação dos projectos de instrumentos jurídicos”.

23. Foi alegado que o MdE deveria ser incluído na agenda de trabalhos, uma vez que a agenda provisória da Sessão tinha sido adoptada à pressa. Para fundamentar a referida proposta, foram apresentadas as seguintes razões:

- i. o MdE é um instrumento jurídico de importância estratégica para o continente, que se insere no mandato do CTE-JAJ.
- ii. a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1220 (XLIII) recomendou a sua apreciação e adopção pela Conferência, sob reserva da sua apreciação pelo CTE-JAJ e pelos subcomités relevantes do CRP para validação jurídica, estrutural e financeira, respectivamente.

24. Outras delegações foram de opinião que a sessão já tinha adoptado a sua agenda e a sua inclusão durante a apreciação do Relatório dos Peritos não seria correcta em termos de procedimentos. Foi observado que o MdE tinha sido amplamente deliberado pelo CTE de Defesa, Segurança e Protecção, bem como a nível do Conselho Executivo. Foi também referido que o MdE está a nível da Conferência, pelo que ultrapassa o mandato do CTE-JAJ.

25. Na sequência das deliberações acima referidas, a Presidente decidiu que, não obstante a sua importância estratégica, o MdE não podia ser incluído na agenda de trabalhos, uma vez que não seria correcto em termos de procedimentos alterar a agenda de trabalhos após a sua adopção; e os Ministros não podiam proceder à apreciação de um assunto sem os contributos dos Peritos.

26. A Reunião tomou nota do Relatório de Peritos e subscreveu as conclusões nele contidas.

XIV. APRECIACÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

i. **Proposta de alteração do n.º 4 do artigo 22.º da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção**

27. A República de Angola, que propôs a alteração, indicou que a sua proposta assentava no desejo de harmonizar os mandatos dos Membros da Mesa do AUABC com os dos Órgãos da UA em situação semelhante, tais como a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, o que acabaria por melhorar o funcionamento correcto do AUABC. A República de Angola também solicitou esclarecimentos sobre os motivos que levaram a recomendar um mandato de três (3) anos em vez de seis (6) anos.

28. Houve opiniões de que a duração do mandato recomendada pela Reunião de Peritos era razoável e ofereceria a outros Estados-Membros a oportunidade de elegerem os seus nacionais para a Mesa. Num espírito de compromisso, propuseram duplicar o actual mandato, alargando-o para quatro (4) anos.

29. No entanto, a maioria dos Estados-Membros aprovou a recomendação dos peritos no sentido de alargar o mandato dos membros da Mesa de dois para três anos, renovável uma vez.

Conclusão

30. Em conclusão, a Sessão decidiu aprovar a proposta da Reunião dos Peritos Jurídicos Governamentais de alargar o mandato dos Membros do AUABC de dois (2) anos, renovável uma vez, para três (3) anos renovável uma vez.

ii. **Apreciação do Projecto de Estatuto Revisto do Tribunal Administrativo da União Africana**

31. O Projecto de Estatuto Revisto do Tribunal Administrativo da União Africana foi adoptado como recomendado pelos Peritos Jurídicos Governamentais.

iii. **Situação dos Órgãos Judiciais da União Africana e Caminho a Seguir**

32. A Reunião Ministerial aprovou a recomendação da Reunião de Peritos e solicitou ao OLC para continuar a advogar a ratificação do Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos (Protocolo de Sharm El Sheikh - 2008) e do Protocolo às Alterações ao Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos (Protocolo de Malabo -2014), com vista a assegurar o limiar de ratificações necessário para a sua entrada em vigor.

XV. DIVERSOS

33. Não foi levantada qualquer questão nos Diversos.

XVI. ADOPÇÃO DO PROJECTO DE RELATÓRIO E DO PROJECTO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

34. A Reunião Ministerial adoptou e recomendou os seguintes Instrumentos Jurídicos ao Conselho Executivo para apreciação:

- i. Proposta de alteração do n.º 4 do artigo 22.º da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção; e
- ii. Projecto de Estatuto Revisto do Tribunal Administrativo da União Africana.

35. A Reunião Ministerial recomendou igualmente que o Conselho Executivo adopte uma decisão solicitando à Comissão da União Africana, por intermédio do OLC, para continuar a advogar a ratificação do Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos (Protocolo de Sharm El Sheikh - 2008) e do Protocolo às Alterações ao Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos (Protocolo de Malabo -2014), com vista a assegurar o limiar de ratificações necessário para a sua entrada em vigor.

XVII. CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO

- i. **Discurso proferido pelo Conselheiro Jurídico Interino da União Africana**

36. No seu discurso de encerramento, o Embaixador Mohamed Salem Khalil Boukhari, Conselheiro Jurídico Interino da União Africana, exprimiu um profundo sentimento de satisfação e gratidão a todos os participantes pela conclusão satisfatória da Reunião. Felicitou as deliberações vigorosas e perspicazes, observando que as mesmas sublinharam o empenho de todos os presentes em promover a justiça, os assuntos jurídicos e os direitos humanos no seio da União Africana.

37. Manifestou a sua sincera gratidão aos Presidentes do CTE-JAJ Ministerial e de Peritos pela sua competente orientação durante as várias reuniões. Além disso, reconheceu e agradeceu aos peritos, bem como ao pessoal do OLC, pela sua firme dedicação e empenho. Comprometeu-se a fazer cumprir o pedido do Presidente, feito durante o encerramento da 8.ª Sessão Ministerial Extraordinária do CTE-JAJ, para garantir que os delegados sejam devidamente designados antes de participarem nas sessões ministeriais.

38. Recordou que a sessão se debruçou sobre instrumentos jurídicos fundamentais, nomeadamente o Projecto de Estatuto Revisto do Tribunal Administrativo da União Africana e a proposta de alteração do n.º 4 do artigo 22.º da Convenção da União Africana para a Prevenção e Combate à Corrupção. Estes debates, observou, reflectiam a sabedoria colectiva e a visão de uma União Africana justa e equitativa. Tomou igualmente nota do pedido dos Ministros para que o OLC continue a defender a ratificação dos Protocolos de Sharm El Sheikh (2008) e de Malabo (2014).

39. Felicitou os Ministros e as delegações pela sua dedicação e contribuições perspicazes que definiram os resultados da Sessão e concluiu apelando a uma colaboração e determinação contínuas, salientando o impacto destas decisões na governação, nos direitos humanos e no Estado de direito em toda África.

ii. Discurso proferido pela Presidente do CTE-JAJ

40. A Presidente do CTE-JAJ, Embaixadora Dr.^a Pindi Hazara Chana, Ministra dos Assuntos Constitucionais e Jurídicos da República Unida da Tanzânia, proferiu as observações finais.

41. Recordou que a reunião chegou a um consenso para alterar o n.º 4 do artigo 22.º da Convenção da UA sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção, alargando o mandato dos membros da Mesa de dois para três anos, renovável uma vez, reforçando assim a sua eficácia. Recordou igualmente a adopção do Projecto de Estatuto Revisto do Tribunal Administrativo da UA com vista a reforçar os mecanismos de justiça interna da UA. Recordou a revisão da Reunião sobre o Estatuto dos Órgãos Judiciais da União Africana e a Via a Seguir, enfatizando o apelo para que o OLC continue a defender a ratificação e a entrada em vigor dos Protocolos de Sharm El Sheikh (2008) e de Malabo (2014). Encorajou os Ministros e os delegados a orgulharem-se dos resultados da Sessão como um reflexo do seu compromisso comum com a justiça, o combate à corrupção e o Estado de Direito.

42. Agradeceu aos peritos do CTE-JAJ pelo seu trabalho de 11 a 16 de Dezembro de 2023, que contribuiu significativamente para as tarefas dos Ministros. Além disso, reconheceu o OLC pelo seu contributo crucial para as deliberações dos Ministros através do seu compromisso e serviço. Agradeceu também aos intérpretes pelo seu papel fundamental na facilitação da comunicação e da compreensão entre os participantes da reunião.

43. Expressou a sua gratidão pela participação de forma presencial e virtual dos Ministros na Sessão, reconhecendo o seu empenho apesar das agendas exigentes, e exortou-os a dar prioridade à participação em futuras Sessões do CTE-JAJ. Terminou desejando a todos os participantes boas festas e viagens seguras para os seus respectivos destinos e declarou oficialmente encerrada a 9.^a Sessão Ordinária do CTE-JAJ.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2024-02-15

Report of the 8th Extraordinary and 9th Ordinary Sessions of the STC on Justice and Legal Affairs

African Union

African Union

<https://archives.au.int/handle/123456789/10513>

Downloaded from African Union Common Repository